



SENADO FEDERAL

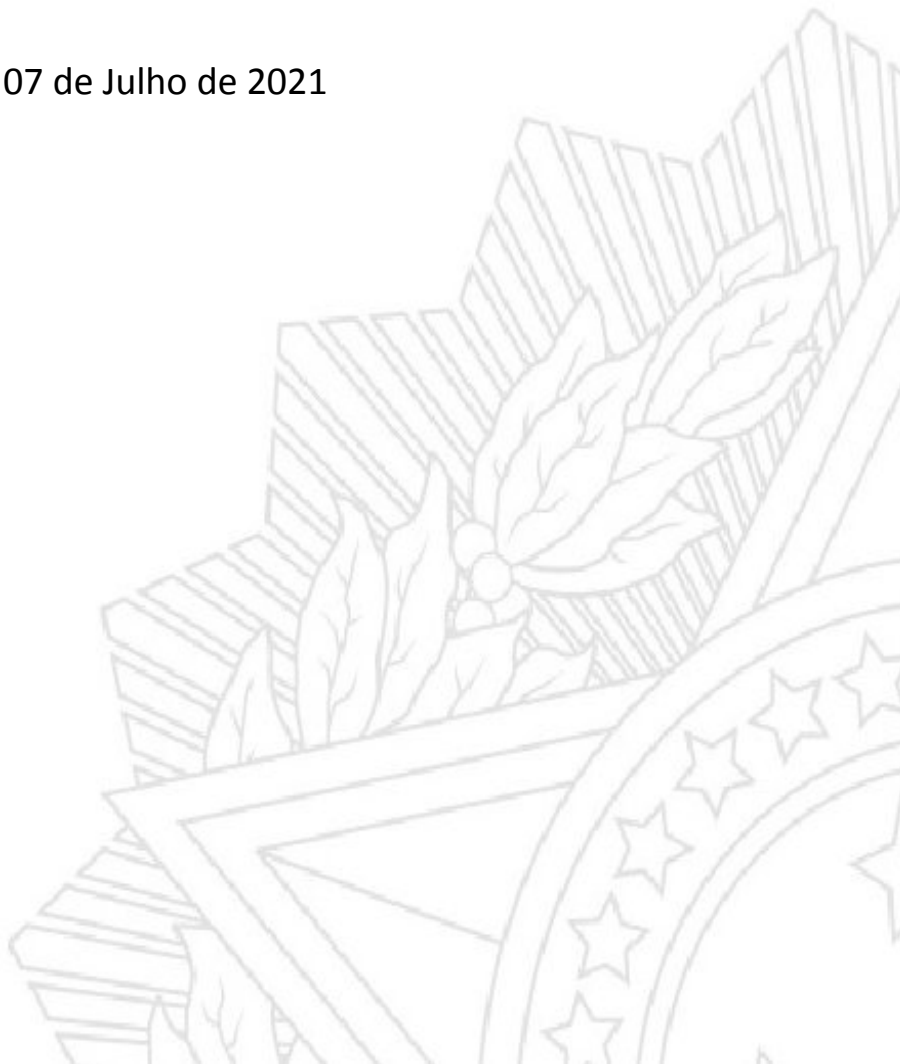
PARECER (SF) Nº 84, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 832, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento relativas à execução da reforma agrária pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Julho de 2021



PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 832, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que solicita *informações à Sr.^a Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o ilustre Senador PAULO ROCHA apresentou à Mesa o Requerimento (RQS) nº 832, de 2021, no qual solicita à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), senhora Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, o encaminhamento de informações relativas à execução da reforma agrária pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), nos seguintes termos:

1. Planejamento estratégico do Incra, abrangendo, pelo menos, o período de vigência do atual Plano Plurianual (Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019), contendo metas físicas e financeiras para todas as ações finalísticas do Órgão, bem como a avaliação dos resultados verificados até o momento;
2. Levantamento da demanda por terras por trabalhadores rurais potencialmente beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), bem como identificação de áreas de conflito fundiário no País e de interesse prioritário para a reforma agrária;
3. Última versão do Plano Nacional de Reforma Agrária;
4. Última versão dos Planos Regionais de Reforma Agrária, a cargo das superintendências regionais do Incra;

5. Medidas que têm sido adotadas para que a supervisão ocupacional dos projetos de assentamento sob responsabilidade do Incra possa ser realizada a contento;

6. Levantamento dos casos em que a União realizou depósito para desapropriação de imóvel rural para fins de reforma agrária e cuja imissão na posse ainda não foi obtida, detalhando, ao menos: número do processo judicial e respectiva vara; identificação, área total e município de localização do imóvel; valores depositados a título de indenização pela terra nua (TDA) e por benfeitorias úteis e necessárias; motivo alegado para o indeferimento da imissão na posse; estágio atual do processo; e medidas adotadas pelo Incra para o saneamento da situação.

Em sua Justificação, o nobre Senador informou que os recursos destinados à reforma agrária têm sido significativamente reduzidos, deixando milhares de trabalhadores e trabalhadoras rurais sem-terra à margem da ação do Poder Público e ressaltou que a falta de atualização do Plano Nacional de Reforma Agrária, elaborado pela última vez em 2003, estaria impactando a elaboração dos Planos Regionais de Reforma Agrária, a cargo das Superintendências, tornando-se necessário o aprofundamento dessas e de outras questões tratadas no presente Requerimento.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF).

O Requerimento nº 832, de 2021, ora em análise, atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Carta Magna, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do art. 216, não há o que obstar, uma vez que a política de reforma agrária se encontra entre os temas sujeitos à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o art. 215, I, o requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Dessarte, *votamos* pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do RQS nº 832, de 2021, à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES⁵

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de Julho de 2021 (Quarta-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTEs
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <i>Veneziano Vital do Rêgo</i>	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL) <i>Romário</i>	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD) <i>Irajá</i>	4. Zequinha Marinho (PSC) <i>Zequinha Marinho</i>
Elmano Férrer (PP)	
Rogério Carvalho (PT) <i>Rogério Carvalho</i>	
Weverton (PDT)	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 832/2021)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 07.07.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Julho de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal